

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201505911

**Código MEC:** 1278325

**Código da Avaliação:** 124943

**Ato Regulatório:** Reconhecimento de Curso

**Categoria Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação

### Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

### Endereço da IES:

3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.  
CEP:97105-900

### Curso(s) / Habilidação(ões) sendo avaliado(s):

DANÇA

### Informações da comissão:

**Nº de Avaliadores :** 2

**Data de Formação:** 26/12/2018 11:04:18

**Período de Visita:** 13/03/2019 a 16/03/2019

**Situação:** Visita Concluída

### Avaliadores "ad-hoc":

Valter Luiz Trevisan (04941162854)

MARCILIO DE SOUZA VIEIRA (91386284491) -> coordenador(a) da comissão

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) é uma Instituição Federal de Ensino Superior, constituída como Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Educação. Possui autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição Federal. Foi criada pela Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, e instalada em 18 de março de 1961. Sua sede está localizada na Avenida Roraima, nº 1.000, no Bairro Camobi, Santa Maria/Rio Grande do Sul, CEP 97105-900. Possui Estatuto alterado e aprovado pela Portaria MEC nº 801, de 27 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 30 de abril de 2001. Como Pessoa Jurídica de Direito Público - Federal, está inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/0001-05. A IES foi recredenciada por meio da Portaria nº 505, de 02/05/2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 03/05/2011. Possui 4 Campi fora da sede, que se encontram localizados em Frederico Westphalen, Palmeira das Missões, Silveira Martins e Cachoeira do Sul. A atual estrutura estabelece a constituição de onze (11) Unidades Universitárias: Centro de Artes e Letras, Centro de Ciências Naturais e Exatas, Centro de Ciências Rurais, Centro de Ciências da Saúde, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Centro de Educação, Centro de Educação Física e Desportos, Centro de Tecnologia, UFSM Cachoeira do Sul, UFSM Palmeira das Missões e UFSM Frederico Westphalen. Além disso, a Instituição possui três (3) unidades de educação básica, técnica e tecnológica: o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e a Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo. No ensino presencial, oferece cento e dezesseis (116) cursos/habilidades de graduação e cento e cinco (105) Cursos de Pós-Graduação permanentes, sendo trinta (30) de doutorado, cinqüenta e cinco (55) de mestrado e dezenove (19) de especialização, além de um (1) Programa de Pós-Doutorado.

A Instituição incorporou o Ensino a Distância (EaD) no ano de 2004. O credenciamento para atuar nessa modalidade de ensino deu-se pela implementação do Curso de Graduação em Educação Especial (licenciatura) e do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial – Audiocomunicação e Deficientes Mentais.

Fundado em 1970, o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) representa uma referência em saúde para a região centro do Rio Grande do Sul. Atua como hospital-escola, com sua atenção voltada para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e assistência em saúde.

A UFSM tem por missão: Construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável e, como visão: ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com o desenvolvimento da sociedade, de modo inovador e sustentável.

O Índice Geral de Cursos da UFSM em 2016 foi 4 (quatro) e o Índice Geral de Cursos Contínuo foi 3,8080 (2016). As atividades de pesquisa ganharam destaque especial no decorrer da década de 1990. Atualmente são absoluta minoria os departamentos e cursos em que não haja um curso de pós-graduação ou um grupo de pesquisa qualificada. A PRPGP gerencia 51 Programas de Pós-Graduação, divididos em 83 cursos de Pós-Graduação, dos quais 45 cursos de mestrado acadêmico, 6 cursos de mestrado profissional, 29 cursos de doutorado, 1 curso de doutorado em rede e 2 cursos de mestrado em rede. No período de 2005-2010, foram publicados 2101 artigos, passando para 10.555 artigos, no período 2011-2015. A UFSM tem recebido aportes financeiros substanciais vista edital de agências financeiras como o CNPq, a FAPERGS, a CAPES e a FINEP, consolidando-se no cenário nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A política de extensão da UFSM considera que as ações de extensão-pesquisa-ensino, com suas fronteiras diluídas, devem girar em torno de problemas identificados pelas demandas sociais, cujos principais aspectos são apresentados a seguir: Valorização da cultura; Intereração dialógica entre a universidade e a sociedade; Apoio à população; Valorização das ações de extensão; Impacto regional e transformação social; Construção de conhecimento; Ação interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar; Estímulo às artes.

A IES possui em seu PDI políticas e programas bem estabelecidos para atividades de Pesquisa, tanto ao nível de Graduação como na Pós-Graduação. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica está implantado e atende às necessidades de envolvimento dos alunos da graduação com as práticas de pesquisa. As políticas de gestão estão associadas às diretrizes e princípios que norteiam a gestão administrativa da Universidade e estabelecem a base para a governança universitária. A construção do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) foi feita a partir das informações coletadas junto à comunidade durante o processo de elaboração do PDI 2016-2026, o qual foi conduzido de maneira a discutir a Universidade sob o prisma de sete desafios institucionais, os quais foram definidos pela Comissão Central do PDI: 1 - Internacionalização; 2 - Educação Inovadora e Transformadora com Excelência Acadêmica; 3 - Inclusão Social; 4 - Inovação, Geração de Conhecimento e Transferência de Tecnologia; 5 - Modernização e Desenvolvimento Organizacional; 6 - Desenvolvimento Local, Regional e Nacional; 7 - Gestão Ambiental. O formato escolhido para embasar a elaboração das políticas tem o propósito de, na medida do possível, realizar uma construção coletiva que represente o pensamento da instituição sobre quais diretrizes devem ser consideradas no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Sendo assim, a formação que a Universidade Federal de Santa Maria propõe é o compromisso social e a responsabilidade por uma formação sólida, humana e cidadã. Transcede dessa forma o espaço da sala de aula e articula-se com as diferentes situações que circundam a Universidade, buscando a formação crítica reflexiva como princípio orientador dos projetos de curso em todos os níveis de formação. Santa Maria é a maior cidade da região central do estado, com um PIB per capita de R\$ 20.847,00. É a 5ª cidade mais populosa e a maior da metade sul do estado. Tem uma estrutura e uma vocação econômica voltada para a prestação de serviços, posteriormente acentuada com o estabelecimento dos serviços públicos estatais e federais e com o desenvolvimento do comércio.

As bases econômicas do município são evidenciadas pelos empregos ofertados. Os dados disponíveis revelam alta importância do setor terciário, destacando-se o comércio, os serviços públicos, incluindo os da Universidade Federal de Santa Maria, e os militares.

A grande massa e fluxo monetário na cidade de Santa Maria depende fundamentalmente do serviço público. Destaca-se na região, no estado e no país como cidade portadora de funções relacionadas à prestação de serviços: comercial, educacional, médico hospitalar, rodoviário e militar policial. Estas funções urbanas terciárias absorvem mais de 80% da população ativa da cidade, principalmente o setor ocupado em atividade comercial e educacional. No aspecto funcional da cidade, aparece em 2º lugar o setor primário (agropecuário) e em 3º, o setor secundário: indústrias de pequeno e médio porte, voltadas para o beneficiamento de produtos agrícolas, metalurgia, mobiliários, calçados, laticínios, etc.

## Curso:

O Curso de Dança-Licenciatura da UFSM foi criado em 2012 pelo Conselho Universitário da UFSM, a partir do parecer 136/2012, no qual apresentava avaliação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Comissão de Legislação e Regulamentos. Na ocasião, tramitaram a criação dos cursos de Dança - Bacharelado, por iniciativa da professora Gisela Reis Biancalana, do Centro de Artes e Letras (CAL); e Dança-Licenciatura, por iniciativa da professora Mara Rúbia Antunes, do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD). O curso começou a funcionar no ano seguinte, no CEFD. Na ocasião de abertura, havia dentro do CEFD apenas uma professora da área, que se aposentou em 2017. O primeiro concurso específico para docentes da área ocorreu no ano de sua abertura, quando na ocasião foram convocados três professores(as), que tomaram posse em maio de 2014. Em 2016, outro concurso foi realizado, com a convocação, no ano seguinte, de duas professoras. Ou seja, atualmente o Curso de Dança- Licenciatura conta com cinco professores(as) da área, lotados no CEFD. Como o currículo é parcialmente compartilhado com o Curso de Dança - Bacharelado, outros seis professores(as) estão lotados no Centro de Artes e Letras.

O primeiro currículo do Curso de Dança-Licenciatura foi elaborado com o apoio de docentes do CEFD e do CAL da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), seguindo a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96; os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para a Educação Básica, de 1998; as Diretrizes Curriculares para o Ensino Superior de Artes; Indicadores e Padrões de qualidade para cursos de graduação; Diretrizes Curriculares Gerais para as Licenciaturas; os Referenciais Curriculares para a Educação Profissional; e o documento Adaptações Curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades educacionais especiais. O mesmo ainda está em vigência e em debate no Núcleo Docente Estruturante (NDE) a sua reformulação. Desde a sua criação, o curso formou três turmas, totalizando, neste período 13 egressos.

O curso atualmente é coordenado pela professora Drª Carlise Scalamato Duarte é Bacharel e Licenciada em Dança pela Faculdade de Artes do Paraná (Unespar/Curitiba Campus II/FAP). Especialista em Corpo Contemporâneo pela FAP. Mestra em Ciências da Comunicação pela Universidade

do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) e Doutora em Comunicação e Informação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Foi professora da Licenciatura em Dança da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (Uergs), no período de 2011 a 2013. É professora do Curso de Dança-Licenciatura da UFSM desde maio de 2014, assumiu a coordenação em junho de 2017. Coordena o Grupo de Pesquisa em Audiovisualidades da Dança (GPAD) - linha de pesquisa Dança e Tecnologias Digitais. O NDE é composto por 06 professores doutores nomeados pela Portaria 036/2018. É oferecida 15 vagas anuais com ingresso no primeiro semestre e atualmente o PPC contempla uma carga horária de 2.900h. O curso ainda está em processo de reformulação e adaptação de seu Currículo a partir da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015. conforme exposto no relatório. Para tanto estão amparados pelo PARECER CNE/CP Nº 7/2018 que prorroga o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, que alterou o artigo 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 para 4 anos. O prazo de integralização é de 8 semestres, sendo o tempo máximo de integralização de 12 semestres.

## DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
CARLISE SCALAMATO DUARTE	Doutorado	Integral	Estatutário	28 Mês(es)
FERNANDO COPETTI	Doutorado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
FLAVIO DE CAMPOS BRAGA	Doutorado	Integral	Estatutário	7 Mês(es)
GUSTAVO DE OLIVEIRA DUARTE	Doutorado	Integral	Estatutário	28 Mês(es)
HELOISA CORREA GRAVINA	Doutorado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
Luiz Naim Haddad	Mestrado	Integral	Estatutário	7 Mês(es)
MARA RUBIA ALVES DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
MARCELO DE ANDRADE PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
ODAILSO SINVALDO BERTE	Doutorado	Integral	Estatutário	28 Mês(es)
Silvia Susana Wolff	Doutorado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
Tatiana Wosnik Recompenza Joseph	Doutorado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)

## CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 3.450

**Justificativa para conceito 3:**O PPC contempla de maneira suficiente as demandas efetivas de natureza econômica e social. Os eixos que norteiam o PPC estão pautados nas demandas sociais locais, centrados na melhoria do sistema educacional, com a formação de professores para atuar na educação básica e de agentes de desenvolvimento com o propósito de transformação social e econômica. Conforme verificação in loco, o curso está em processo de reformulação e adaptação de seu Currículo à Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, que, conforme SÚMULA DO PARECER Nº CNE/CP 7/2018, publicada no DOU Nº 138, página 11, seção 1, de 19 de julho de 2018, teve, mais uma vez, prorrogação do prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, que alterou o artigo 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, passando o prazo para 4 (quatro) anos. Até o presente momento, o NDE tem uma proposta estruturada que atende à referida Resolução, estando em elaboração da restruturação do PPC.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

4

**Justificativa para conceito 4:**As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão muito bem implantadas no âmbito do curso. Dentro da perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a política de pesquisa do curso visa integrar tais atividades às atividades curriculares, seja inter-relacionando projetos de professores/pesquisadores com a participação de discentes ou pensando as atividades de ensino como espaço privilegiado para a construção de pesquisas, a partir das quais se construirá a extensão através do diálogo permanente com a sociedade. A pesquisa está bem instituída no âmbito do curso, a saber: Laboratório Investigativo de Criações Contemporânea - LICCDA, Grupo de Estudos Educação e Cultura, Laboratório de Improvisação e Coreografia - LICOR, Processo BPI - formação em Dança no Brasil; Abordagens Somáticas do Balé na Contemporaneidade, dentre outras pesquisas com a colaboração de aluno de iniciação científica, alem do Subprojeto PIBID. Ainda é institucionalizada a extensão por meio de projetos como Encruzilhada de saberes e fazeres, Corpo pilates, Dança em corpos diversos, De terra, seus corpos, etc. São exemplos de EVENTOS contínuos: SEDANCE, Fórum de Dança e Encontro Pibids Dança.

1.3. Objetivos do curso

3

**Justificativa para conceito 3:**Os objetivos do curso apresentam suficiente coerência quanto ao perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. O projeto pedagógico do curso de Dança - Licenciatura tem por objetivos possibilitar a formação de professores de Dança para atuar com Educação em ambientes formais e não formais; fomentar a pesquisa e a experimentação artística, científica e pedagógica no âmbito da Dança voltada à Educação; além de incentivar as atividades críticas, criadoras e transformadoras, afirmando a autonomia e a possibilidade de liberdade em todas as suas dimensões.

1.4. Perfil profissional do egresso

4

**Justificativa para conceito 4:**O perfil profissional expressa de muito bem as competências do egresso. A formação não se restringe à competência técnica, mas objetiva um profissional que seja competente política e socialmente, um agente social de transformação. Também é privilegiada a habilidade no uso de tecnologias de informação, compreendida como meio necessário, não um fim em si mesmo, cuja aplicabilidade deve estar direcionada a facilitar/otimizar o desenvolvimento de atividades cotidianas. Um profissional conectado com as tendências atuais e que deverá estar preparado e em permanente processo de formação para entender e conviver com os novos paradigmas perceptivos, novas relações de tempo e espaço, múltiplos interesses, poderes, modos tecnológicos de comunicação (PCNs).

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

3

**Justificativa para conceito 3:**Com base nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Dança, CEE/DANCA (Comissão de Especialistas de Ensino de Dança) nas Diretrizes Curriculares Gerais para as Licenciaturas, SESU/99 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura e de graduação plena, Resolução CNE/CP 01/2001, a estrutura curricular implantada contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistemática e global, os aspectos o interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal. O PPC carece de reestruturação para atender ao disposto na Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015. O NDE do curso está trabalhando para as adequações conforme a resolução e estão amparados pelo PARECER CNE/CP Nº 7/2018 que prorroga o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, que alterou o artigo 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 para 4 anos.

1.6. Conteúdos curriculares

3

**Justificativa para conceito 3:**A relação entre teoria e prática se dá de modo processual à apropriação da linguagem da Dança e seu ensino. No PCC vigente, a partir do 5º semestre, o discente começa a cursar os componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório e só no 8º semestre é que tem o Seminário de TCC. O corpo docente busca atualizar seus dispositivos de avaliação e metodológicos para garantir a acessibilidade pedagógica e atitudinal. Neste sentido, as Reuniões Pedagógicas, Avaliação dos Discentes, bem como o NDE têm evidenciado em suas discussões abordagens que destacam pontos de contato entre diferentes conteúdos curriculares. Como já explicitado, o Curso está em processo de reformulação e adaptação de seu Currículo à Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015. A partir de 2014, o NDE passou a realizar reuniões com uma frequência maior (em geral duas por mês) para agilizar o processo de reformulação do PPC. No momento, ainda se faz necessária atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e atualização da bibliografia. Considerando-se, porém, conforme exposto anteriormente, a SÚMULA DO PARECER Nº CNE/CP 7/2018, publicada no DOU Nº 138, página 11, seção 1, de 19 de julho de 2018, que prorroga, mais uma vez, o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, que alterou o artigo 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, passando o prazo para 4 (quatro) anos. Ressalta-se que os conteúdos referentes à educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena estão sendo trabalhados na forma de disciplinas complementares denominadas de Disciplinas Complementar de Graduação, em especial nos Tópicos Complementares de Dança e Tópicos em Dança; além dos componentes obrigatórios História da Dança e Danças do Brasil. A abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de direitos humanos são evidenciados na disciplina Dança e Inclusão, assim como nas Práticas Educativas em Dança e a educação ambiental também são trabalhadas de modo transversal.

1.7. Metodologia

4

**Justificativa para conceito 4:**As metodologias empregadas nos conteúdos curriculares visam uma relação articulada e colaborativa entre ensino, pesquisa e extensão buscando que o discente possa desenvolver um percurso formativo mediante seus interesses e problematizações relativas ao ensino da Dança. As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia implantada. As estratégias de ensino, as formas e os mecanismos de ação e de intervenção em sala de aula são desenvolvidas de acordo com as particularidades de cada disciplina. Os procedimentos metodológicos incluem o planejamento das atividades, detalhando os conteúdos e distribuindo-os ao longo do período da atividade. As atividades desenvolvidas pelos professores incluem aulas expositivas, seminários, palestras, apresentações orais dos alunos, aulas participativas teóricas e práticas para aprendizagem específica do ensino da Dança, entre outras modalidades. Durante o curso os alunos têm a oportunidade de planejar e ministrar docência em dança nas próprias disciplinas, nos projetos que os professores desenvolvem e em trabalhos de campo, ou seja, de visitas e contatos às escolas de dança da cidade.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

4

**Justificativa para conceito 4:**Os Estágios curriculares supervisionados (405h/a) estão organizados nas seguintes disciplinas: estágio Curricular Supervisionado I, II e III. A supervisão e a orientação dos estágios são realizadas por professores do Centro de Educação. Na visita in loco não foi detectado resolução ou regimento que oriente os Estágios Supervisionado Obrigatório. O curso, através da IES tem convênios com a rede pública de ensino municipal e estadual. Assim, em uma análise sistemática e global, quanto os aspectos carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação, o estágio curricular supervisionado previsto/implantado está muito bem institucionalizado, embora careça ser regulamentado.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

4

**Justificativa para conceito 4:**O curso ora avaliado, através da IES tem convênios com a rede pública de ensino municipal e estadual. Dessa forma, o estágio curricular supervisionado implantado está muito bem institucionalizado, promovendo a relação com a rede de escolas da Educação Básica, considerando, em uma análise sistemática e global, os aspectos: parceria entre docentes da IES, licenciandos e docentes da Educação Básica, incluindo o supervisor de estágio; acompanhamento/participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

3

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática	Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> O(a) estagiário(a) é entendido como um docente-artista que estabelece relações entre seu repertório artístico e as possibilidades metodológicas de promover ações no contexto de sua prática de estágio, no que concerne ao ensino de Dança. Ao longo das disciplinas de estágio, são aprofundados conhecimentos relativos às principais metodologias de ensino de Dança e dos documentos oficiais que subsidiam tais práticas nos espaços formais e não formais de educação. Materiais relativos a experiências práticas realizadas são apresentados e discutidos ao longo das disciplinas. Ressalta-se que as disciplinas de estágio promovem seminários temáticos. O Projeto inicial e o Relatório Final buscam articular a teoria estudada em sala com a prática vivenciada na escola. Os estágios são ofertados no 6º e 7º períodos, distribuídos em 3 disciplinas designadas Estágio Curricular Supervisionado I, II, III, com carga individual de 135 horas, respectivamente, perfazendo total de 405 de estágio supervisionado. São supervisionados por um docente lotado no Centro de Educação e desenvolvidos nas escolas da rede pública e/ou particular, além de ONGs consolidando os elos entre teoria e práxis.		
1.12. Atividades complementares	Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> As atividades complementares previstas, não possuem regulamento próprio. Os tipos de atividades, com as respectivas cargas horárias máximas para cada atividade, constam apenas no requerimento preenchido pelo aluno por ocasião da apresentação dos comprovantes das mesmas ao final do curso. atendem de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.		
1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC)	Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> O TCC atende de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. Ele está institucionalizado no curso avaliado com carga horária de 120h. Na visita in loco não foi detectado resolução ou regimento que o regulamente.		
1.14. Apoio ao discente		4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> Os alunos do curso de Dança da UFSM contam com o apoio do ANIMA - Núcleo de Apoio à Aprendizagem da Educação - que auxilia diretamente os alunos com serviços de avaliação e acompanhamento psicológico e psicopedagógico por meios de acompanhamento e atendimento individualizado e programas de orientação vocacional e profissional. A Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), planeja, operacionaliza, supervisiona e orienta os acadêmicos em atividades e demandas culturais, sociais e assistenciais da Política de Assistência Estudantil da IES.		
1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> A auto-avaliação do curso ocorre, no curso, ao final das disciplinas. Na IES, a avaliação de todos os cursos, corpo docente e disciplinas, ocorre biennialmente. Os dados da avaliação estão disponíveis na CPA mas não são satisfatoriamente socializados com a comunidade acadêmica, sobretudo com os alunos. As ações de melhoria em decorrência destas avaliações não são igualmente divulgadas e socializadas.		
1.16. Atividades de tutoria	Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA ao curso avaliado.		
1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem		4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> A Universidade Federal de Santa Maria em sua política de comunicação, publicização, divulgação de dados e de informações institucionais conta com: um sítio ( <a href="http://www.ufsm.br">www.ufsm.br</a> ); mídias sociais (twitter, facebook); plataformas de avaliação online; email institucional para técnicos, professores e alunos; sítios para cada um de seus Institutos, além de redes de internet sem fio nos campi. O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é a ferramenta utilizada pelos alunos para acessar serviços essenciais com maior praticidade. Solicitação de matrícula, declaração de vínculo à Universidade e histórico escolar são feitos no Portal do Discente, além da utilização plataforma Moodle, Portal de Periódicos CAPES/MEC, e sites de Revistas das Áreas de Dança e Educação. O curso oferta como componente curricular optativo uma Disciplina Complementar de Graduação (DCG) que abarca as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).		
1.18. Material didático institucional	Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA ao curso avaliado.		
1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes	Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA ao curso avaliado.		
1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> O sistema de avaliação das disciplinas do curso está previsto de maneira suficiente no PPC. O discente tem duas avaliações distribuídas no semestre com peso igual ou maior que 6,0.		
1.21. Número de vagas	(Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> A entrada de alunos no curso se dá uma sempre no primeiro semestre do ano. Não há verificação de habilidades específicas. São oferecidas 15 (quinze) vagas em cada processo, sendo 09 (nove) vagas via SISU e 06 (seis) via processo seletivo.		
1.22. Integração com as redes públicas de ensino	Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC.	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> As ações que permitem a integração com as escolas de educação básica das redes públicas estão implantadas de maneira suficiente através dos Estágios Curriculares Supervisionados e atividades de observação, acompanhamento e pesquisa.		
1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente	Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA ao curso avaliado.		
1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário	Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA ao curso avaliado.		

1.25. Atividades práticas de ensino	Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b>	NSA ao curso avaliado.	
1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde	Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b>	NSA ao curso avaliado.	
1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas	Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos.	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	As atividades de prática de ensino estão suficientemente implantadas conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura, de acordo com os Planos de Ensino.	

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.** **4.670**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	NSA para cursos sequenciais.	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b>	O NDE do curso é formado por 6 professores, sendo 5 doutores e 1 mestre. é regido pela Portaria nº 036 de 17 de agosto de 2018. O NDE é atuante trabalhando nos últimos anos na reconfiguração e renovação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Dança - Licenciatura. É regulamentado pela Resolução n. 014/11 que institui os NDEs no âmbito dos cursos de graduação da UFSM e estabelece suas normas de funcionamento.	
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)		5
<b>Justificativa para conceito 5:</b>	A coordenação do curso, em seus aspectos gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores, atende de maneira excelente ao curso avaliado. A coordenação dispõe de 20h semanais para as atividades inerentes ao curso. Atualmente o curso é coordenado pela professora Drª Carlise Scalamato Duarte que é Bacharel e Licenciada em Dança pela Faculdade de Artes do Paraná e doutora em em Comunicação e Informação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). A referida professora foi nomeada pela Portaria nº 24/2017 para exercer a função de coordenadora do curso de Dança - Licenciatura, pelo período de 02 anos.	
2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	(Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível)	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b>	A Coordenadora do Curso tem experiência profissional comprovada de 15 anos, experiência de magistério superior de 6 anos e 10 meses; experiência com a gestão acadêmica de 23 meses. Ante o exposto, possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas maior ou igual a 10 anos sendo, no mínimo, 1 ano de magistério superior.	
2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso	Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b>	A coordenadora do curso está enquadrada no regime de tempo integral, dedicação exclusiva, são 20 horas para docência, reuniões de planejamento, atividades didáticas e administrativas e 20 horas para gestão e condução do curso. Como o curso apresenta 15 vagas totais anuais, a razão entre o número de vagas por horas destinadas à coordenação do curso ( $15/20 = 1$ ) é menor ou igual a 10.	
2.5. Carga horária de coordenação de curso	Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b>	NSA para cursos presenciais.	
2.6. Titulação do corpo docente do curso	(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b>	No formulário e-Mec estão elencados 21 professores para o curso de Dança, licenciatura, da UFSM,porém houve alteração na lista dos docentes, a saber: 10 professores não pertencem mais ao quadro de professores do curso quer seja por aposentadoria ou por não ministrar mais componentes curriculares nos últimos dois anos. Houveram novas aquisições de docentes com contratação de dedicação exclusiva ao curso: Neila Cristina Baldi (Drª) e Mônica Corrêa Barboza (Me). Assim sendo, o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é maior ou igual a 75%.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores	(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b>	O percentual de doutores do curso é maior que 35%. O curso avaliado conta com 13 professores doutores.	
2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso	(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	
(Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)		5
<b>Justificativa para conceito 5:</b>	Todos os/as professores/as que atuam no Curso têm regime integral (40h) de trabalho, com Dedição Exclusiva (DE), sendo assim o percentual do corpo docente efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 80%.	
2.9. Experiência profissional do corpo docente	(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	
(Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)		5
<b>Justificativa para conceito 5:</b>	Todos os professores tem experiência profissional, excetuada o magistério superior de pelo menos 6 anos; assim um contingente maior ou igual a 80% do corpo docente efetivo possui experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos para licenciaturas.	
2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica	(para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas)	
Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	O Curso de Licenciatura em Dança possui em seu quadro 13 professores. Destes, apenas 4 atuaram no ensino básico pelo menos 3 anos, logo, um contingente maior ou igual a 30% e menor que 40% do corpo docente efetivo tem, pelo menos, 3 anos de experiência no exercício da docência na educação básica, conforme comprovação in loco.	
2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente	(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	
(Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)		5

**Justificativa para conceito 5:**O corpo docente do curso apresenta 13 professores (as), todos os docentes apresentam experiência profissional em magistério superior de pelo menos 3 anos, conforme comprovação documental in loco. Este indicador corresponde ao intervalo de maior que 80%.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4

**Justificativa para conceito 4:**O colegiado de curso é regido pela Resolução nº 003/86 que dispõe sobre a constituição e funcionamento dos colegiados de cursos de Graduação da UFSM e está muito bem regulamentado/institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões. É composto por 09 membros, sendo 07 titulares e 02 suplentes. No referido colegiado, designado pela Portaria nº 025/2018 tem representação estudantil.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**08 dos 13 professores que apresentaram documentação comprobatória e currículo lattes atualizado têm mais de 9 produções nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplam no PPC. NSA para os demais cursos . NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória. 2.420**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**O gabinete de trabalho dos professores do curso é coletivo, com iluminação e climatização adequadas. Possui cinco mesas com microcomputadores interligados à rede de internet. Localizado no Centro de Educação Física e Desporto (CEFD), o gabinete principal está anexo à sala de reuniões dos professores do curso. Não há gabinete para atendimentos individualizados.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 2

**Justificativa para conceito 2:**A Coordenação do curso de Licenciatura em Dança ocupa, atualmente, o espaço das secretarias de 3 (três) cursos: Licenciatura em Dança, Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física. Neste espaço, não há privacidade para atendimentos específicos de alunos e professores.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 3

**Justificativa para conceito 3:**A sala de professores implantada para os docentes do curso está localizada anexo ao gabinete dos professores. Possui iluminação e climatização, limpeza, acessibilidade e conservação adequadas. Não há armários individuais. Não há equipamentos de informática nesta sala.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**As diversas disciplinas do curso utilizam diferentes espaços e salas de aulas. O numero de salas são suficientes e atendem de maneira satisfatória o numero de alunos matriculados. Algumas não possuem sistema de climatização e preparação acústica. Há boa iluminação e limpeza em todas elas. O bloco 40-C, onde são realizadas diversas atividades do curso, não possui acessibilidade, pois os espaços se localizam no piso superior e não há, no momento, elevador em funcionamento. Alguns espaços alternativos são muito bons, considerando os equipamentos, dimensões, iluminação e acústica.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

**Justificativa para conceito 2:**Há, no Centro de Educação Física e Desportos, uma sala de Informática com 15 (quinze) computadores interligados à rede de internet. . Essa sala é compartilhada com os alunos dos cursos de Educação Física (Bacharelado e Licenciatura). Considerando o numero de alunos do curso de Dança com os demais alunos que compartilham esse espaço, o acesso à informática não atende suficientemente a demanda. A rede wi-fi é de livre acesso para os alunos.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 2

**Justificativa para conceito 2:** Todo o acervo bibliográfico disponível para o curso está localizado no Centro de Educação Física e Desportos (CEFD). O acervo está tombado e informatizado junto ao patrimônio da IES e está disponível, em parte, na proporção de 3 (três) exemplares por título somente para algumas unidades curriculares. Os alunos tem acesso à disponibilidade do acervo da biblioteca através da área do aluno (internet).

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

**Justificativa para conceito 2:** Todo o acervo bibliográfico disponível para o curso está localizado no Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) e está tombado e informatizado junto ao patrimônio da IES. Está disponível, em parte, somente para algumas unidades curriculares. Os alunos tem acesso à disponibilidade do acervo da biblioteca através da área do aluno (internet).

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 4

**Justificativa para conceito 4:** A IES disponibiliza as bases de dados NBR (Normas Técnicas Brasileiras), NM (Normas Mercosul), E-Volution, Minha Biblioteca e Portal CAPES, com acesso livre aos alunos.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 1

**Justificativa para conceito 1:** Não há implantação de laboratórios especializados no âmbito do curso. embora haja uma atividade desenvolvida, denominada de Laboratório Investigativo de Criações Contemporâneas em Dança (LICCDA), coordenado pelo Prof. Dr. Odailso Berté, não há quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas/autorizadas.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 1

**Justificativa para conceito 1:** Não há Laboratórios Especializados implantados no âmbito do curso, embora haja atividades registradas com o nome Laboratório Investigativo de Criações Contemporâneas em Dança não há, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 1

**Justificativa para conceito 1:** Não existem laboratórios didáticos especializados: serviço, no âmbito do curso. Embora hajam atividades registradas com o nome Laboratório Investigativo de Criações Contemporâneas em Dança não há, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA ao curso avaliado.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. 4

**Justificativa para conceito 4:**O CEP/UFSM foi criado nos termos da resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde e com base neste desenvolve seu trabalho atendendo às demandas das diferentes áreas e cursos da UFSM. O CEP é responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos das pesquisas que, de uma forma ou de outra, envolvem seres humanos e as suas atribuições são de caráter consultivo, deliberativo e educativo. Funciona muito bem e foi homologado pela CONEP.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplam no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

#### **REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O Projeto Pedagógico do curso atende à RESOLUÇÃO Nº 4 DE 8 DE MARÇO DE 2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Dança. Está em processo de adaptação à RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015.

#### **Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O curso atende às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010.

#### **Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou através do curso avaliado em relação ao requisito. No âmbito do curso, a temática das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004, são trabalhadas nos componentes curriculares DCG (Disciplina Complementar de Graduação - Tópicos em Dança e Tópicos em Dança), História da Dança, Danças do Brasil e se transversalizam em outros componentes curriculares na forma de seminários temáticos.

#### **Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES, através do curso avaliado, se manifestou em relação ao requisito e no curso as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012, são trabalhadas de modo transversal, especialmente nas disciplinas de Dança e Inclusão e Práticas Educativas em Dança III: Dança e Juventude.

#### **Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A UFSM possui a Coordenadoria de Ações Educacionais que trata desse assunto, através do Núcleo de Acessibilidade (<http://w3.ufsm.br/acessibilidade/>), auxiliando o Curso através de uma equipe especializada na educação especial. A IES, através do curso avaliado, se manifestou em relação ao requisito Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

#### **Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES, através do curso avaliado, se manifestou em relação ao requisito e todos os docentes integrantes do corpo docente do curso são mestres ou doutores, conforme comprovação da titulação disponibilizada.

#### **Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES, através do curso avaliado, se manifestou em relação ao requisito Núcleo Docente Estruturante (NDE), conforme Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010. É composto por 6 docentes sendo todos doutores. O NDE foi designado pela Portaria nº 036/2018, sendo sua composição atual: Odailso Sinvaldo Berté, Neila Cristina Baldi, Carlise Scalamato Duarte, Gustavo de Oliveira Duarte, Sílvia Susana Wolf e Márcia Gonzalez Feijó.

#### **Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

#### **Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial), Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O curso ainda está em processo de reformulação e adaptação de seu Currículo a partir da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015. conforme exposto no relatório. Para tanto estão amparados pelo PARECER CNE/CP Nº 7/2018 que prorroga o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, que alterou o artigo 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 para 4 anos.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES, através do curso de Dança, Licenciatura, se manifestou em relação ao requisito Tempo de integralização Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada), apesar do Curso em tela ainda estar em processo de modificação e adaptação à Resolução. Para tanto estão amparados pelo PARECER CNE/CP Nº 7/2018 que prorroga o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, que alterou o artigo 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. Porém já atende a esse requisito, apresenta tempo mínimo de integralização de 4 anos (8 semestres) e máximo de 6 anos (12 semestres).

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003, no entanto, observa-se que o Prédio do CEFID e o de nº 40 C onde funcionam as aulas do curso de Licenciatura em Dança, não tem elevador ou não funcionam, assim como não é sinalizado para pessoas com deficiência visual e/ou baixa visão, necessitando de reformas estruturais também nesse item.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES, através do curso de Dança, Licenciatura, se manifestou em relação ao requisito, conforme Dec. Nº 5.626/2005. O curso oferta a disciplina de LIBRAS como componente curricular obrigatório, com carga horária de 60 horas.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES, através do curso de Dança, modalidade licenciatura, se manifestou em relação ao requisito, de acordo com a Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010. O curso disponibiliza o ementário na página da PROGRAD de forma digital e na secretaria acadêmica existem cópias impressas da matriz curricular. Além disso, a UFSM disponibiliza o Guia do Aluno de forma virtual contendo todas as informações necessárias sobre o funcionamento da universidade, tais como o modo de funcionamento das bibliotecas, sistema acadêmico, restaurante universitário, benefício sócio-econômico, entre outros

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002). No curso ora avaliado tais políticas de educação ambiental são trabalhadas de modo transversal, especialmente nas disciplinas de Estágios e Práticas Educativas em Dança, além das DCG (Tópicos Complementares em Dança e Tópicos em Dança).

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Em relação ao requisito Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena conforme Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada), conforme exposto anteriormente, o NDE do curso está trabalhando nessas adequações com amparo do PARECER CNE/CP Nº 7/2018 que prorroga o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, que alterou o artigo 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, para 4 anos.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta comissão, formada pelos avaliadores Marcílio de Souza Vieira e Valter Luiz Trevisan, sob coordenação do primeiro, tendo realizado as considerações sobre todos os itens das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

**DIMENSÃO CONCEITO**

Dimensão 1: 3,45

Dimensão 2: 4,67

Dimensão 3: 2,42

A Comissão considerou que o corpo docente do Curso apresenta comprovada experiência no Ensino Superior, apresentando coerência entre a missão institucional, a estrutura organizacional e o PDI. Considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais em vigor e registrados neste Instrumento de Avaliação, o Curso de DANÇA, licenciatura, da Universidade Federal de Santa Maria, tem como conceito final 4,00 (quatro).

**CONCEITO FINAL**

**4**